



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO nº 23/2022/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EM- PRESA FERFEIXE COMERICAL LTDA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS

SOLICITAÇÃO N.º 94/2022/CM

PROCESSO N.º 98/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: FERFEIXE COMERICAL LTDA

OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para uso nos gabinetes dos vereadores, presidência e refeitório da edilidade.

VALOR TOTAL: R\$ 15.454,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de julho de 2022.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 27 de julho de 2023

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 98/2022, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF N.º 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERFEIXE COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 96, Sala 1008, Praia da Costa, na cidade Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ N.º 40.636.593/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr **RODRIGO FERRINI TEIXEIRA**, portador do RG 28.609.150-1, CPF/MF sob nº 279.478.188-00, residente e domiciliado na Rua do Imperador, nº 562; bairro Vila Paiva, São Paulo/SP doravante denominada **CONTRATADA**

III- DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto do presente contrato a fornecimento, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, Aquisição de materiais permanente (eletrodoméstico) para uso nos gabinetes dos vereadores, presidência e refeitório, conforme especificação deste edital e seus anexos, pelo valor global de R\$ 15.454,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), nas condições especificadas no item **11.3.1.** deste Termo de Contrato.

3.2. O fornecimento mencionado nesta cláusula deverá ser realizado em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **PREGÃO nº 04/2022/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste ins-



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

trumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

3.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 04/2022 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de fornecimento parcelado, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

4.2. Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob nºs 02.01.01.01.031.0068.2239 - Manutenção das Atividades de Administração do legislativo; e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.

VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA

7.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a entrega do referido item, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e conforme a necessidade da Edilidade.

7.2. O fornecimento pactuado neste instrumento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, aplicando-se os limites quantitativos e especificações, oportunamente solicitados pela Edilidade, até atingir as respectivas quantias finais (totais).

7.3. O produto será entregue conforme as determinações da Edilidade.

7.4. Por se tratar de contrato para fornecimento parcelado, caso não ocorra a demanda no total da previsão estimada, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a completar qualquer pagamento ou a indenizar perdas ou danos.

VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. O contrato será fiscalizado pela Diretoria Financeira da área requisitante com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

8.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

8.2. Das Condições de Recebimento

8.2.1. Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8.2.2. Caso o item não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

9.2. Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência 12/2019 bem como as sanções previstas no art 15 do Ato da Presidência n.º 15/2020.

9.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

9.4. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

X - DA CLÁUSULA ADICIONAL

10.1. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

XI - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

11.2. A **CONTRATADA** apresentará relatório ou nota de transporte dos produtos contendo os serviços efetivamente realizados.

11.3. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

11.3.1. O preço unitário dos itens adjudicados para a contratada é de:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE - Tensão: 220v Cor: Branco Capacidade aproximada 375 litros Total de prateleiras: 5	CONTINENTAL – TC41	1	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00
4	LIQUIDIFICADOR – Tensão: 220v Base: Inox e Plástico / Copo: Policarbonato Medidas aproximadas: 6 Lâminas / Potência: 1400w /Capacidade do copo: 3Litros 12 velocidades + pulsar	PHILCO – PLQ1400 Gold 1400W	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
5	SANDUICHEIRA E GRILL – Tensão: 220v Inox / Placas onduladas com revestimento antiaderente Potência: 900W	MONDIAL CERAMIC PG01RC	4	R\$ 232,00	R\$ 928,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS DE VIDRO – Tensão 220v Medidas aproximadas: 308 Litros LXAXP 115x84x68 cm	METALFRIO – NF40	2	R\$ 3.870,00	R\$ 7.740,00
8	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA DE VIDRO Tensão 220v Medidas Aproximadas: 180 Litros LXAXP 81,5x84x68 cm	METALFRIO – NF20	1	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00

11.4. Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se cumpridos os pressupostos legais.

Parágrafo único: Se ocorrer prorrogação do contrato, seus preços poderão ser reajustados a partir do 12º mês após a proposta licitatória, com incidência do índice acumulado INPC/IBGE, nos termos dos arts. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

11.5. O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Realizar as entregas dos itens nas condições previstas no edital.

12.2. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

12.3. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

12.4. Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

12.5. Transportar os itens de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.

13.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

13.4. A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

13.5. A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

13.6. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

13.7. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.

13.8. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

13.10. Dentre outros legalmente previstos, constituem motivos para rescisão deste contrato:

13.10.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.10.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.10.3. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.10.4. a dissolução da sociedade;

13.10.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.10.6. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal n.º 8.666/93.

XIV- DO VALOR DO CONTRATO

14.1. O valor global do objeto deste contrato é R\$ 15.454,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula 11.3 (somatório dos itens do contrato)

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

XVI - DO ENCERRAMENTO

16.1. E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (03) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 27 de julho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente - CONTRATANTE

FERRFEIXE COMERCIAL LTDA
RODRIGO FERRINI TEIXEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Gustavo da Paixão Silva
RG 42.080.348-8

2. _____
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Contrato 23/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADO: FERRFEIXES COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 23/2022/CM

OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para uso nos gabinetes dos vereadores, presidência e refeitório da edilidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, 27 de julho de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 027.996.414-58 RG: 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320 - Bairro Santo Antônio, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 027.996.414-58 RG: 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320 - Bairro Santo Antônio, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rodrigo Ferrini Teixeira

Cargo: Sócio - Diretor

CPF: 279.478.188-00 RG: 28.609.150-1

Data de Nascimento: 26/04/1978

Endereço residencial completo: Rua do Imperador, 562 – Vila Paiva, São Paulo/SP – CEP 02074-000

E-mail institucional: diretoriagr@gmail.com

E-mail pessoal: diretoriagr@gmail.com

Telefone(s): (11) 2649-4999

Assinatura: _____